Anexo IV
Metas Fiscais
IV.3. Avaliação do Cumprimento das Metas do Ano Anterior - 2015
(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2015), estabeleceu a meta de superávit primário para o Setor Público consolidado não financeiro de R$ 66,3 bilhões, sendo a meta de superávit primário do Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central) fixada em R$ 55,3 bilhões e a meta para as Empresas Estatais Federais igual a zero. O § 2º do art. 2º da LDO-2015 previu a possibilidade de compensação entre essas metas, ou seja, para efeitos de avaliação de cumprimento de meta deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal (Governo Central e Empresas Estatais Federais).

Além disso, a LDO-2015 estimou a meta de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R$ 11,0 bilhões e indicou que, para efeitos de cumprimento da meta estabelecida para o Setor Público, o Governo Central compensaria eventual valor não atingido por esses entes.

A Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA-2015), que estimou as receitas e fixou as despesas da União para o exercício financeiro de 2015, adotou a meta de superávit primário do Governo Federal de R$ 55,3 bilhões, já considerando o abatimento de R$ 28,7 bilhões, relativos aos valores de restos a pagar do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A LOA-2015 foi publicada após o término do primeiro bimestre e, portanto, após o prazo legal para o envio do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Relatório Bimestral – do 1º bimestre aos demais Poderes. Assim, tal relatório não foi elaborado, uma vez que não havia medidas a serem tomadas na ocasião, já que o orçamento, à exceção das despesas autorizadas no art. 53 da LDO-2015, não estava aprovado.

Em 22 de maio de 2015, o Poder Executivo apresentou o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 2º bimestre e publicou o Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, contendo a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015. Em relação à LOA-2015, o 2º Relatório Bimestral[1]

[1] Relatório preparado a partir dos dados realizados, em sua maioria, até o mês de abril, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes.

reduziu a estimativa da receita líquida para 2015 em R$ 65,1 bilhões. Quanto às estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, houve uma elevação de R$ 5,8 bilhões, o que resultou na indicação de necessidade de redução dos limites de empenho e de pagamento das despesas discricionárias de todos os poderes de R$ 70,9 bilhões. Uma vez que o Decreto nº 8.456, de 2015, foi publicado após o final de abril, este não apresentou metas fiscais para o primeiro quadrimestre, não havendo necessidade de avaliação do cumprimento da meta para o referido período.

Em julho, em vista da deterioração na arrecadação, explicada em larga parte pela queda na atividade econômica acima da estimada ao final de 2014, assim como pelo aumento das despesas obrigatórias, constatou-se que haveria dificuldades adicionais de avançar em direção ao cumprimento da meta fiscal estabelecida originalmente na LDO-2015.

Nesse contexto, o Poder Executivo enviou, por meio da Mensagem nº 269, de 22 de julho de 2015, proposta de alteração da LDO-2015, tramitada na forma do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 5 (PLN 5/2015-CN), de 22 de julho de 2015, propondo redução da meta de resultado primário. Em termos nominais, o Projeto de Lei encaminhado propôs meta de superávit primário do Setor Público não financeiro consolidado para 2015 de R$ 8,7 bilhões, equivalente a 0,15% do PIB, sendo R$ 5,8 bilhões do Governo Central. Em relação aos entes subnacionais, a proposta, no supramencionado PLN, era de alteração da meta estimada de R$ 11,0 bilhões para R$ 2,9 bilhões, havendo possibilidade de compensação mútua entre estes e o Governo Central, em caso de não alcance de alguma das referidas metas.

Também, em 22 de julho de 2015, o Poder Executivo apresentou o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre[2]. Em comparação ao 2º Relatório Bimestral, reduziu-se a estimativa da receita líquida para 2015 em R$ 46,7 bilhões e elevou-se a estimativa de despesas obrigatórias em R$ 11,4 bilhões. Cabe destacar que a avaliação do 3º bimestre refletiu as alterações propostas pelo PLN nº 5, de 2015, inclusive no que concerne à redução de R$ 49,4 bilhões da meta de resultado primário do Governo Federal de 2015.

No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes do 3º Relatório Bimestral foram implementadas por meio do Decreto nº 8.496, de 30 de julho de 2015, que estabeleceu a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Poder

[2] Relatório preparado a partir dos dados realizados, em sua maioria, até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes.

Executivo para o exercício de 2015. Este Decreto, reduziu, adicionalmente, em R$ 8,6 bilhões os limites de empenho e pagamento das despesas discricionárias em relação aos constantes no Decreto nº 8.456, de 2015.

Em setembro foi enviado ao Congresso Nacional o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre[3]. A revisão das estimativas de receita primária demonstrou uma redução de R$ 7,1 bilhões em relação à terceira avaliação bimestral. As Transferências a Estados e Municípios foram revisadas para baixo, em R$ 7,1 bilhões. Com isso, a estimativa das receitas líquidas foi reduzida em R$ 11,3 milhões. E as estimativas de despesas primárias de execução obrigatória também apresentaram a mesma redução, R$ 11,3 milhões.

O relatório supracitado, adotando a meta de superávit primário de R$ 5,8 bilhões, em conformidade com o PLN nº 5, de 2015, mostrou a possibilidade de manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.496, de 2015. Essa avaliação bimestral ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.532, de 30 de setembro de 2015.

Antes do encerramento do 5º bimestre, a deterioração do resultado primário, fruto da frustração das receitas e do crescimento das despesas obrigatórias, não obstante as significativas economias executadas nas despesas discricionárias, tornou necessário o envio, em 27 de outubro de 2015, por parte do Poder Executivo, de nova proposta de alteração da LDO-2015 no sentido de reduzir, novamente, a meta de resultado primário. Em termos nominais, a proposta encaminhada fixava a meta de resultado primário do Setor Público consolidado não financeiro para 2015 em déficit de R$ 48,9 bilhões, 0,85% do PIB, sendo déficit de R$ 51,8 bilhões para o Governo Central e superávit de R$ 2,9 bilhões para Estados e Municípios, além de incluir a possibilidade de abatimento da meta de resultado primário o montante de R$ 68,1 bilhões, referente ao equacionamento de passivos, conforme determinado pelo Acórdão TCU nº 825, de 2015, sendo até R$ 57,0 bilhões referentes ao pagamento de passivos e valores devidos aos Bancos Públicos e ao FGTS e até R$ 11,1 bilhões referentes à frustração de receitas em 2015 com os leilões de Usinas Hidroelétricas (UHEs).

[3] Relatório preparado a partir dos dados realizados, em sua maioria, até o mês de agosto, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes.

Encerrado o 5º bimestre, procedeu-se, em novembro, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Central - 5º Relatório Bimestral[4]. A revisão das estimativas de receita primária total apresentou redução de R$ 57,9 bilhões em relação à 4º Avaliação Bimestral. No que concerne às Transferências a Estados e Municípios, esta reavaliação apontou redução na projeção, quando comparada à anterior, de R$ 3,0 bilhões. Com isso, a receita líquida exibiu variação negativa de R$ 54,9 bilhões. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória foram ampliadas no montante de R$ 2,7 bilhões.

Diante da combinação dos fatores citados, e da recomendação do TCU de que era inadequado, para efeitos de contingenciamento, levar em consideração eventuais propostas legislativas de alteração das leis de diretrizes orçamentárias em tramitação, o 5º Relatório Bimestral fez análise das despesas discricionárias passíveis de contingenciamento e observou que seria possível contingenciar apenas R$ 12,9 bilhões, significando o bloqueio total das demais despesas discricionárias não empenhadas ao longo do ano, exceto as despesas necessárias para o cumprimento do mínimo constitucional de gastos em Saúde. No entanto, para cumprir a meta de superávit de R$ 55,3 bilhões, seria necessário um contingenciamento total de R$ 107,1 bilhões, devido à projeção de déficit que até então era de R$ 51,8 bilhões. Portanto, o referido relatório ressaltou a importância da aprovação do PLN nº 5, de 2015, pelo Plenário do Congresso Nacional.

Importante destacar que, durante o processo de programação financeira, o Governo Federal monitorou a evolução do resultado primário dos Governos Regionais, que se mostrava compatível com a estimativa da LDO ao longo de todo o ano. Em particular, no momento da avaliação do 5º Relatório Bimestral, o dado mais atualizado disponível, referente a setembro, mostrava superávit acumulado no ano de R$ 13,8 bilhões, acima da estimativa da LDO de R$ 2,9 bilhões, mas não o suficiente para compensar toda a queda no resultado primário projetado para o Governo Central à época.

Assim, devido à não aprovação do PLN nº 5, de 2015, até o final de novembro, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.580, de 27 de novembro de 2015, determinando a redução dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.532, de 2015, no montante de R$ 12,9 bilhões, o valor máximo possível. No início de dezembro, com a aprovação do PLN nº 5, de 2015,

[4] Relatório preparado a partir dos dados realizados, em sua maioria, até o mês de outubro, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes.

convertido na Lei nº 13.199, de 3 de dezembro de 2015, foi publicado o Decreto nº 8.581, de 3 de dezembro de 2015, restaurando o limite total de movimentação e empenho das despesas discricionárias constantes no Decreto nº 8.496, de 2015.

Ao final de 2015, o valor do equacionamento de passivos passível de abatimento atingiu R$ 55,8 bilhões, enquanto verificou-se a frustração, em 2015, das receitas com os leilões das UHEs, de R$ 11,1 bilhões, totalizando uma possiblidade de abatimento de R$ 66,9 bilhões, valor compatível com a diretriz estabelecida pelo art. 2º da Lei nº 13.080, de 2015, que definiu o resultado primário para o setor público consolidado não financeiro, alterado pela Lei nº 13.199, de 2015. Dessa maneira, o valor máximo para o déficit primário do Governo Federal em 2015 corresponderia a R$ 118,7 bilhões e o déficit máximo para o cumprimento da meta do Setor Público consolidado não financeiro corresponderia a R$ 115,8 bilhões.

Encerrado o ano de 2015, verificou-se que o Governo Federal atingiu déficit primário de R$ 118,4 bilhões, composto de déficits do Governo Central de R$ 116,7 bilhões e das Empresas Estatais Federais de R$ 1,7 bilhão, resultado superior ao mínimo exigido na LDO (déficit de R$ 118,7 bilhões). Os Governos Regionais, por sua vez, atingiram um superávit primário de R$ 7,1 bilhões. Assim, o resultado primário do Setor Público consolidado não financeiro foi de déficit de R$ 111,2 bilhões, inferior ao valor máximo previsto na LDO (déficit de R$ 115,8 bilhões). Dessa forma, fica comprovado o atendimento ao art. 2º da LDO-2015, utilizando o disposto em seus §§ 4º e 5º, alterado pela Lei nº 13.199, de 2015.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Preços Correntes

Discriminação	2014	2015	Av. do 1º Bimestre de 2016
	R$ milhões	R$ milhões	R$ milhões
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	116.072,0	-51.824,4	24.000,0
II. Meta Resultado Primário Ajustada PAC/Desonerações	-45.669,0	-118.682,4	
III. Resultado Primário Obtido	-22.479,3	-118.384,3	24.000,0
Fiscal e Seguridade Social	-20.471,7	-116.655,6	24.002,5
Estatais Federais	-2.007,6	-1.728,7	-2,5
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	23.189,7	298,1	24.000,0

Anexo IV.3 - Anexo de Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Preços Médios de 2016 - IGP-DI

Discriminação	2014	2015	Av. do 1º Bimestre de 2016
	R$ milhões	R$ milhões	R$ milhões
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	134.591,7	-57.080,2	24.000,0
II. Meta Resultado Primário Ajustada PAC/Desonerações	-52.955,7	-130.718,6	0,0
III. Resultado Primário Obtido	-26.065,9	-130.390,2	24.000,0
Fiscal e Seguridade Social	-23.738,0	-128.486,3	24.002,5
Estatais Federais	-2.327,9	-1.904,0	-2,5

IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	**26.889,8**	**328,4**	**24.000,0**